PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 350/92 DE 20 DE MARÇO DE 1992

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade assistencial local e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu DIVINO NERY DE OLIVEIRA, em seu nome SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1.)- Fica concedida uma subvenção social anual, no valor de Cr$ 5.408.916,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), à Santa ASSISTENCIA DO HOSPITAL CIOTERAPICO local, destinada a auxiliar na manutenção da casa das Irmãs Dorotéias da Caridade, valor este correspondente a Cr$ 200.700,00 (Duzentos mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros) ao mês, o qual terá pago até o dia 01 de dezembro de 1992 e corrigido nas mesmas épocas e proporções dos aumentos concedidos ao funcionalismo.

Art. 2.)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação do orçamento em vigor.

05.00 - SAUDE E AÇAO SOCIAL
05.02 - ASSISTENCIA SOCIAL
15.01.708.0.14 - Coordenação de Assistência Social
3.3.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3.)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de março de 1992

DIVINO NERY DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal